

Protocolo de Consulta dos Povos  
Kagwahiva do Sul do Amazonas







## **Créditos**

### **Redação:**

Pesquisadores e pesquisadoras do Povo Kagwahiva

### **Assessoria para elaboração do protocolo de consulta:**

Instituto Internacional de Educação do Brasil (IEB)

Marcela Menezes

Ney Maciel

Derick Farias

Carlos Barbosa

Stefany Schmidt

### **Mapas:**

Eduardo Pássaro Jr.

### **Editoração:**

Alessandra Arantes


### **Ilustrações:**

Júnior Marques

### **Fotos:**

Acervo Povo Kagwahiva

Acervo IEB



The image features a circular map of the state of Amazonas, Brazil, set against a dark green background with a faint illustration of indigenous people. The map shows the state's outline and its internal municipal boundaries. The state is shaded in dark grey, while the surrounding states are in a lighter grey. Several municipalities are marked with red dots: Manaus, Novo Aripuanã, Manicoré, Canutama, and Humaitá. A small green square is located in the municipality of Humaitá. A line connects this square to a legend in the bottom left corner. The legend consists of a green location pin icon followed by the text 'T.Is Kagwahiva'.

T.Is  
Kagwahiva

Localização das Terras Indígenas no estado do Amazonas



BR 230 corta os territórios Tenharim Marmelos e Jiahui  
Foto: Acervo IEB







## *O que é o corredor Tupi Kagwahiva?*

É um bloco formado por 07 Terras Indígenas que totalizam uma área de 1.850.941,25 hectares, onde habitam os povos Tenharin, Parintintin, Jiahui e Juma. Cada um desses povos possui uma organização social, com suas características e autonomia próprias. E todos eles são representados, dentro e fora dos territórios, por uma associação indígena local.

O corredor Tupi-Kagwahiva está localizado nos municípios de Humaitá, Manicoré, Novo Aripuanã e Canutama, no sul do Estado do Amazonas. Próximo ao Corredor, estão localizados a Terra Indígena Pirahã, habitada pelos Pirahã, um povo de recém contato; e o território Mura do Itaparanã, em reivindicação pelos Mura. Situado no arco do desmatamento, todo esse bloco de terras indígenas é parte importante da resistência da floresta amazônica contra sua destruição. São freios das atividades de garimpo, agronegócio, monoculturas, pecuária extensiva e a grilagem de terras.

Nós, habitantes desse corredor, possuímos uma aliança estratégica para lutar pela defesa dos nossos direitos; pela valorização da cultura e da ancestralidade Kagwahiva e pelo bem-estar das famílias e dos territórios indígenas na região do Alto Rio Madeira no Sul do Amazonas. Lutamos coletivamente para a conservação da floresta em pé e pelo acesso às políticas públicas que possibilitem nosso bem viver.



## *Quem somos nós?*

Nós somos povos indígenas **Kagwahiva** do sul do Amazonas, um conjunto formado pelos povos **Juma, Tenharin, Parintintin e Jiahui**.

Falamos a mesma língua materna, o Tupi-Kagwahiva, e possuímos costumes parecidos. Possuímos nossas terras reconhecidas, demarcadas e homologadas pelo Estado brasileiro.

## *Onde vivemos?*

A **Terra Indígena Juma pertence ao povo Juma** e está localizada na margem do rio Assuã, no município de Canutama e próximo ao município de Humaitá, no Amazonas. A TI Juma possui uma área de 38.351,14 hectares e é representada pela **Associação do povo Indígena Juma – Jawara Pina**.

O **povo Parintintin mora em duas terras indígenas** no município de Humaitá/AM. A Terra Indígena Nove de Janeiro, que possui uma área de 229.939,82 hectares e seu acesso é pela rodovia BR 230 (Transamazônica); e a Terra Indígena Ipixuna que possui uma área de 216.412,71 hectares, sendo seu acesso pelo rio Madeira e pelo lago Uruapiara.

O povo Parintintin é representado pela **Organização do povo Indígena Parintintin do Amazonas (OPIPAM)** e pela **Associação do Povo Parintintin da Terra Indígena Ipixuna (APPTI)**.

**O povo Jiahui vive uma área de 47.590,91 hectares e seu acesso é pela rodovia BR230 (Transamazônica). Essa rodovia, construída na década de 1970, cortou o território dos Jiahui ao meio, quando o governo federal implementou o Plano de Integração da Amazônia. A TI Jiahui é representada pela Associação do povo Indígena Jiahui (APIJ).**

**A Terra Indígena Tenharim do Igarapé Preto é habitada pelos Tenharin e está localizada no município de Novo Aripuanã/AM e o seu acesso é pela Rodovia Transamazônica e pela Rodovia do Estanho. Esta terra indígena está homologada e possui uma área de 88.536,72 hectares. Os Tenharin do Igarapé Preto são representados pela Associação do povo Indígena Tenharin do Igarapé Preto (APITIPRE).**

**As Terras Indígenas Tenharim Marmelos (Gleba A e Gleba B) estão localizadas nos municípios de Humaitá/AM e Manicoré/AM e foram homologadas nos anos de 1996 e 2012, respectivamente, possuindo, em conjunto, um total de 968.543 hectares. Esse território também foi atravessado pela BR 230 nos anos 1970. A Gleba A possui uma área de 500.460,67 hectares, onde estão localizadas as 11 aldeias, castanhais e cemitérios. A Gleba B possui uma área de 468.083,98 hectares. Essa área também abriga castanhais e locais de pesca e caça, que são utilizados nas atividades econômicas e nas atividades de coleta e caçadas relacionadas às festas tradicionais. É nessa área que ocorre o turismo de pesca esportiva do tucunaré, uma alternativa para geração de renda para os grupos familiares. Os Tenharin das Terras Indígenas Tenharim Marmelos são representados pela Associação do povo Indígena Tenharin Morõgitá (APITEM).**



©Foto: Pure Juma

Casarão Tradicional  
Foto: Pure Juma

**A Terra Indígena Sepoti, também pertencente ao povo Tenharin, possui uma área de 252.374,30 hectares e está localizada no município de Manicoré/AM. O acesso à terra indígena é pelo rio Madeira. A TI Sepoti é representada pela Associação do Povo Indígena Tenharin do Sepoti (APIS).**

**As organizações indígenas JAWARA PINA, OPIPAM, APIJ, APITIPRE, APITEM e APIS são organizações de base da Organização dos Povos Indígenas do Alto Madeira (OPIAM), organização regional que integra as redes de organizações indígenas da COIAB, APIB, APIAM e UMIAB.**



Lideranças e crianças Jiahui aguardando os indígenas que foram caçar para festa MBotawa.  
Foto: Acervo APIJ, 2023

## *Quais povos Kagwahiva participaram da elaboração deste protocolo de consulta?*

Nesse processo de elaboração desse documento, participaram representantes dos povos **Tenharin do Marmelos, Tenharin do Igarapé Preto, Tenharin do Sepoti, Parintintin, Jiahui e Juma.**

## *Por que queremos um protocolo geral para os povos Kagwahiva?*

Esse protocolo de consulta foi elaborado conjuntamente por todos esses povos Kagwahiva com intuito de ser um documento que oficialize como nós queremos ser consultados quando houver projetos de empreendimentos, implementação de políticas públicas ou projetos de lei que possam impactar todo o território Kagwahiva.

Nós queremos mostrar aos governos, instituições ou empresas que nós estamos organizados e que temos nossas regras e costumes, que devem ser respeitados nos momentos que estas organizações devam nos consultar.



Queremos afirmar nesse documento que quando qualquer empreendimento, política pública ou projeto de lei afetar o nosso modo de vida ou impactar nossos territórios, tanto positiva quanto negativamente, temos o direito de ser consultados, conforme a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

As nossas opiniões têm que ser levadas em consideração. E os protocolos de consulta são instrumentos para informar o nosso modo de organização e mostrar como queremos participar do processo de consulta, de forma prévia, livre, informada e de boa fé, respeitando as diretrizes da Convenção 169 da OIT.

Este protocolo tem o objetivo de fazer as instituições, empresas e os governos respeitarem as nossas regras e o nosso modo de viver. Nós queremos que a nossa organização social, costumes, tradições e o direito originário sobre a terra sejam respeitados.



## *Consulta Livre, prévia, informada e de boa fé*

A consulta é um direito nosso que está na Convenção 169 da OIT. Ela deve ser prévia, livre, informada e de boa fé, como dita a Convenção 169 da OIT, um documento assinado por diversos países e que é uma espécie de acordo internacional que possui a definição de quem são os povos indígenas e tribais mencionados no documento. Além disso, afirma a obrigação dos governos em reconhecer e proteger os valores e práticas sociais, culturais religiosos e espirituais próprias desses povos. Em seu artigo 6º, alínea “a” traz a definição de consulta prévia:

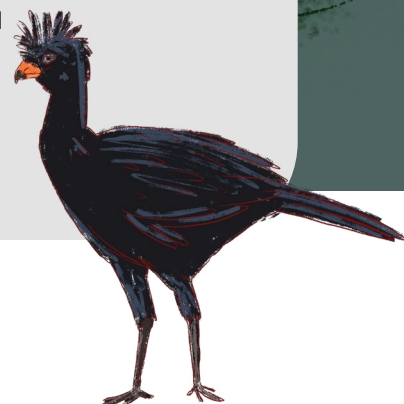
*“Ao aplicar as disposições da presente Convenção, os governos deverão: a) consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, através de suas instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente (...);”.*

Em seu artigo 6º, está definida o que podemos considerar a cláusula geral da consulta, que descreve de forma sucinta seus principais elementos: 1) os eventos nos quais a consulta deve ser cumprida (medidas administrativas e legislativas que afetam diretamente os povos indígenas e tribais); 2) a oportunidade para sua realização (antes da adoção de qualquer decisão); 3) os interlocutores legítimos para a execução da consulta (as instituições representativas dos povos interessados); 4) a qualificação do processo consultivo (mediante procedimentos adequados às circunstâncias e de boa-fé); e 5) o objetivo final da consulta (chegar a um consenso).

A Consulta Prévia é uma obrigação do Estado brasileiro de perguntar, adequada e respeitosamente, aos povos indígenas sua posição sobre decisões administrativas e legislativas capazes de afetar suas vidas e seus direitos. Para que os não indígenas saibam como realizar essa consulta adequadamente, eles contam com o instrumento conhecido como protocolo de consulta e consentimento, que constitui um passo-a-passo de como consultar povos indígenas conforme suas regras, modos de vida, organização social, respeitando sua cultura e costumes.

A consulta “prévia” significa que deve se dar anteriormente ao impacto ou transformação que virá a partir da implementação de uma medida legislativa, administrativa ou empreendimento, o que implica que as comunidades afetadas sejam envolvidas o mais rápido possível no processo, inclusive na realização de estudos de impacto ambiental. Importante enfatizar que reuniões ou consultas realizadas após a concessão de uma licença ambiental não atendem ao disposto na Convenção.

A consulta “livre” consiste em que todas as medidas especiais para proteger as pessoas, instituições, bens, trabalho, culturas e meio ambiente dos povos interessados não podem ser contrárias aos desejos livremente expressos por estes povos. Isso implica a necessidade de alcançar consensos entre as iniciativas dos Estados e os interesses dos povos sem influências ou pressões externas que impeçam os povos interessados a se manifestarem livremente da maneira que entender ser melhor para sua comunidade.



A consulta “informada” significa dizer que a informação será apresentada de forma pertinente, clara, oportuna e imparcial para subsidiar a adoção de qualquer decisão produzida no processo de consulta.

Em relação a “boa-fé” entende-se que é um princípio basilar das relações segundo o qual todos possuem o dever de agir com base em valores éticos e morais da sociedade. Desse comportamento, decorrem outros deveres anexos, como lealdade, transparência e colaboração, a serem observados em todas as fases do processo de consulta, especialmente pelos não-indígenas.

Sendo assim, o protocolo de consulta e consentimento serve para garantir participação adequada, escuta ativa e acordo de interesses entre povos indígenas afetados e responsáveis por medidas que impactem sua realidade, de modo a chegar num consenso menos danoso para todos os interessados.

Salienta-se que a Constituição Federal de 1988 assegura a povos indígenas o direito à autodeterminação, conforme o artigo 231 e garante, ainda, capacidade civil plena aos indígenas e suas organizações e comunidades (artigo 232, Constituição Federal de 1988), sendo um direito que lhes assiste, ingressar em juízo para defesa de seus direitos, a exemplo do direito democrático a consulta prévia, livre e informada.



## *Quem deve ser consultado?*

Devem ser consultados todos os povos Kagwahiva dos territórios que fazem parte desse protocolo: **Parintintin, Tenharim Marmelos, Tenharim do Igarapé Preto, Tenharim Sepoti, Jiahui e Juma.**

Quando a ação, empreendimento, implementação de políticas públicas ou projeto de lei impactar a região do Alto Madeira, que compreende os municípios de Humaitá, Manicoré, Novo Aripuanã e Canutamá, tem que haver a participação dos outros povos que residem próximo ao corredor Tupi-Kagwahiva.

*A consulta é um direito nosso que está na convenção 169 da OIT. Ela deve ser prévia, livre, informada e de boa fé.*



## *Quando devemos ser consultado?*

A consulta deve ser realizada desde os primeiros planejamentos ou elaborações dos projetos, medidas, empreendimentos ou projeto de lei, de modo que o povo Kagwahiva possa de fato participar e influenciar nas decisões.

O processo de consulta tem que respeitar a tradição cultural e a organização de cada povo. A consulta só pode ser realizada quando todos os povos Kagwahiva estiverem presentes, preparados e bem-informados sobre os objetivos dos projetos que causem impactos nos nossos territórios, nossas florestas e os nossos recursos naturais.

## *Sobre o que devemos ser consultados?*

Devemos ser consultados sobre qualquer medida, política pública, projeto de lei ou projetos de empresas privadas e de órgãos públicos que venham afetar o nosso modo de vida e os nossos territórios.

Quando o projeto ou lei ou política pública afetar em conjunto as terras indígenas Kagwahiva, devem ser consultadas as associações que representam os povos indígenas das terras indígenas mencionadas neste Protocolo. Tanto as organizações Indígenas locais quanto a organização regional OPIAM devem participar e acompanhar a consulta.

Quando forem empreendimentos ou iniciativas que causem impactos em uma ou em algumas das terras indígenas Kagwahiva, e que não impacte o corredor Kagwahiva no seu conjunto, somente as aldeias das Terras Indígenas afetadas devem ser consultadas, com acompanhamento das suas respectivas associações e respeitando os protocolos de consulta específicos dessas terras impactadas.

**O governo não pode aprovar qualquer lei ou planejar empreendimentos ao redor do território Kagwahiva sem nos consultar.**

Construção e reforma de estradas; construção de obras públicas; projetos do governo ou privados nas áreas de pecuária e agricultura, manejos florestais, hidrelétricas; projetos de lei relacionados ao uso de nossas terras; indicação dos diretores das escolas; indicação de coordenadores de CTL's da Funai; realização de concursos públicos específicos e diferenciado para indígenas; indicação de indígenas para cargos públicos municipais, estaduais e federais, entre outras medidas que afetem nossos interesses conjuntos, devem passar pelo processo de consulta conforme indica esse protocolo .



Lideranças e agentes ambientais indígenas coletando sementes e mudas tradicionais no território Parintintin. / Foto: acervo OPIPAM, 2020.

## ***4. Quem representa os povos Kagwahiva do Sul do Amazonas?***

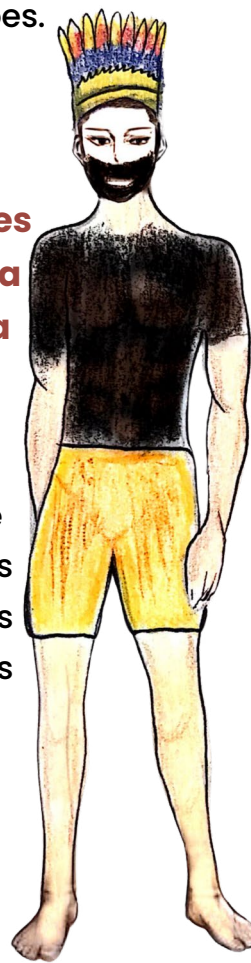
**A Organização dos Povos Indígenas do Alto Madeira (OPIAM), junto com as associações de base de cada território – Jawara Pina, OPIPAM, APITEM, APITIPRE, APIS e APIJ – são as organizações representativas que tem a função de acompanhar e representar os seus povos no processo de consulta.**

As coordenações dessas associações são os portadores das informações e têm o dever de repassar as informações para as aldeias e lideranças de cada território, para que estes tomem suas decisões.

### ***Quem toma as decisões?***

**As nossas decisões serão tomadas em reuniões realizadas em cada uma das terras indígenas. Cada terra indígena registra suas deliberações em uma ata e nomeia os representantes para apresentá-las nas assembleias conjuntas.**

As associações indígenas não tomam decisões em nome dos povos Kagwahiva de forma independente. Todas as deliberações só serão decididas em assembleias com participação de representantes de todas as terras indígenas impactadas.



## *Quantas reuniões precisam ser realizadas?*

Para cada processo de consulta, deverá ser elaborado um Plano de Consulta específico.

Não há um número fixo de reuniões que serão necessárias para chegarmos a uma decisão. Serão realizadas quantas forem necessárias até que todas as dúvidas sejam esclarecidas.

Caso a assembleia de deliberação não chegue a uma decisão sobre o consentimento para as ações propostas, uma nova rodada de reuniões nos territórios poderá ser necessária. Essa possibilidade deve estar prevista no Plano da Consulta.



Povo Tenharim em grande assembleia na Terra Indígena Tenharim Marmelos.  
Foto: Acervo IEB.



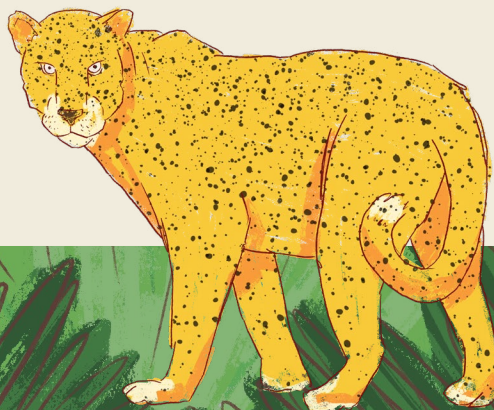
## *Quem participa das reuniões do Protocolo Geral?*

Participam representantes de todas as terras indígenas Kagwahiva.

As organizações de base e a organização regional devem indicar seus representantes. Também queremos contar com apoio de assessores especialistas nos assuntos. Nós precisamos estar bem informados para podermos tomar uma boa decisão em coletivo.

Os assessores serão indicados de convidados pelas organizações indígenas para nos dar esclarecimentos.

Queremos contar com o apoio de nossos parceiros governamentais e não-governamentais que apoiam a defesa dos direitos e o bem viver dos povos e dos territórios indígenas.



Nas reuniões de informação o governo e/ou empresas deverão estar presentes. Caso haja dúvidas, o governo e/ou empresa deverão ser chamados para novas reuniões de informação e esclarecimento.

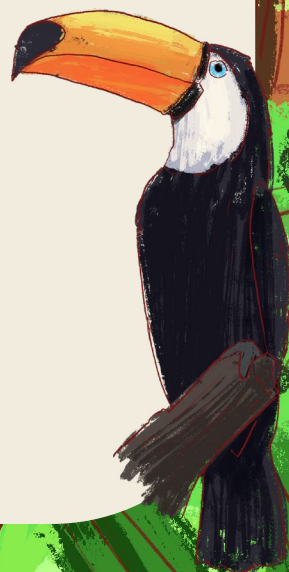
## *Quem não participa das reuniões?*

Quem não for convidado pelas organizações indígenas locais e regional não deverá participar das reuniões.

## *Onde devem acontecer as reuniões?*

As reuniões de consulta devem ser realizadas em nosso território Kagwahiva, em local previamente definido em conjunto pelas associações. Os encontros devem respeitar o nosso modo de nos organizar e os calendários específicos das aldeias.

**Todo o processo e as reuniões devem ser custeado pelos responsáveis dos projetos.**



## *O que fazer quando não houver consenso?*

Após a realização das reuniões nas terras indígenas e a assembleia geral de deliberação, se não chegarmos ao consenso, deverá acontecer uma votação.

Para decidir se vamos aceitar a proposta, negar a proposta ou aceitar a proposta com condicionantes, vamos considerar o percentual de 70% dos votos representantes Indígena presente na assembleia.



Caciques e lideranças indígenas na festa MBotawa em agosto de 2017.

Foto: acervo IEB, 2017.

## Descrição do Passo-a-passo do processo de consulta

### 1º PASSO: FAZER O PRIMEIRO CONTATO COM A OPIAM

O primeiro passo é a empresa e/ou governo solicitar formalmente a OPIAM uma reunião para apresentar o objetivo da consulta. É necessário que seja com antecedência de no mínimo 30 dias.

### 2º PASSO: NOTIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DE BASE PELA OPIAM

A OPIAM informa as associações de base OPIAM, APIJ, APITEM, APITIPRE, JAWARA PINA e APIS sobre o ofício recebido do governo e/ou empresa e solicita uma reunião com as coordenações das organizações de base.

### 4º PASSO: REUNIÃO ENTRE GOVERNO/EMPRESA E AS ORGANIZAÇÕES INDÍGENAS

Reunião entre o governo e/ou empresas e as organizações e lideranças indígenas para apresentar a proposta e construir o plano de consulta. Nessa reunião queremos contar com o apoio do MPF.

Devem participar desta reunião a OPIAM, as 06 organizações indígenas de base e as lideranças indígenas dos territórios.

### 3º PASSO: REUNIÃO INTERNA NOS TERRITÓRIOS

Realização de reuniões nas terras indígenas com as organizações de base para repasse de informação sobre o projeto, empreendimento ou política, e elaboração de plano de consulta que viabilize as reuniões nas terras indígenas.

### 5º PASSO: REUNIÃO INFORMATIVA

Após a aprovação do plano de consulta será realizada uma reunião informativa, convocada pelo governo ou empresa interessada. Essa reunião tem o objetivo de informar para as lideranças do povo Kagwahiva sobre as medidas propostas. Nessa reunião informativa a empresa e/ou governo devem repassar todas as informações necessárias para que as lideranças indígenas compreendam a proposta e tenham todos os materiais e informações reunidas. Esses materiais e informações serão repassadas para as reuniões nas aldeias.

Caso as informações e documentos repassados não sejam suficientes para uma boa compreensão da proposta pelas lideranças, novas reuniões informativas podem ser solicitadas.

## 6º PASSO: REUNIÕES POR TERRA INDÍGENA

Com todas as informações necessárias para uma boa compreensão da proposta, os representantes e a sua organização indígena de base poderão iniciar uma rodada de reuniões internas nas terras indígenas.



O governo ou empresas não devem participar dessas reuniões internas. A OPIAM e as Organizações de base podem convidar organizações da sociedade civil com expertise no tema para auxiliar no esclarecimento e conhecimento. Todas as reuniões serão registradas em ata.

## 7º PASSO: REUNIÃO POR TERRITÓRIO

Os representantes de cada território, junto com sua organização de base, se reunirão na sede da organização ou alguma aldeia no território para sistematizar o que foi discutido, os encaminhamentos decididos e as demandas colocadas nas reuniões internas e serão apresentados na assembleia geral.



As discussões e encaminhamentos serão registradas em ata, vídeos e fotos.

## 8º PASSO: ASSEMBLEIA GERAL

Os representantes de cada território e as 06 Organizações indígenas de base se reunirão em uma Assembleia do Povo Kagwahiva para troca de informações, encaminhamentos e tomada de decisões.



Caso as lideranças não tiverem totalmente esclarecidas, elas poderão solicitar mais uma rodada de reuniões interna, por território e nova Assembleia Geral.







### Realização



### Apoio



COICA ' APIS ' POGAALI ' UMAB  
APOIANP ' ARPIT ' COAPIMA  
APIAM ' OPIROMA ' CIR  
FERIPA ' FEPOIMT ' M. ACRE



**IEB**  
INSTITUTO INTERNACIONAL  
DE EDUCAÇÃO DO BRASIL

GORDON AND BETTY  
**MOORE**  
FOUNDATION

